Docusign Envelope ID: 52F8CF38-067A-409D-8DB4-E17A45CFB224

SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo n° 27.789/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SUMARÉ-SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL.

O **MUNICÍPIO DE SUMARÉ**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Dom Barreto, nº 1.303 – Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.787.660/0001-00, neste ato representado pelo (a) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL, SR. MOISÉS RODRIGO PASCHOALIM MACHADO, portador da matrícula funcional nº 11.979, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa R3 COMERCIAL DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, com sede na Avenida Santa Inês, nº 801, Parque Mandaqui, Conjunto 75, no Município de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.208.844/0001-09, neste ato representado por seu Diretor Comercial, Sr. ROBERTO RODRIGUES RAPOSO, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 27.789 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da Inexigibilidade de Licitação n. 042/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços especializados em implantação, manutenção preventiva e corretiva de sinalização vertical, horizontal e semafórica com fornecimento de matérias, equipamentos e mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Grupo Focal (Pedestre) à Led's Convencional em Policarbonato	6	PÇ	R$ 4.111,58	R$ 24.669,48
2	Grupo Focal Principal / Repetidor à Led's em Policarbonato	15	PÇ	R$ 4.202,98	R$ 63.044,70
3	Anteparo para Grupo Focal Principal	7	PÇ	R$ 805,98	R$ 5.641,86
4	Grupo Focal Principal à Led's com Contagem Regressiva do VM e do VD em Policarbonato	20	PÇ	R$ 22.244,30	R$ 444.886,00
5	Nobreak Semafórico com Bateria	3	PÇ	R$ 21.424,39	R$ 64.273,17
6	Suporte Simples 101/114mm, Basculanete 101mm	35	PÇ	R$ 249,66	R$ 8.738,10
7	Coluna Semafórica 101mm x 6m	7	PÇ	R$ 3.076,06	R$ 21.532,42
8	Coluna Semafórica 114mm x 6m	6	PÇ	R$ 3.442,01	R$ 20.652,06
9	Coluna Semafórica 114mm x 6m com 2 Bocas	5	PÇ	R$ 3.604,11	R$ 18.020,55
10	Coluna Extensora 88,9mm x 2m	7	PÇ	R$ 1.381,57	R$ 9.670,99
11	Braço Projetado Semafórico 101mm x 4,5m	5	PÇ	R$ 3.154,76	R$ 15.773,80
12	Controlador Eletrônico 4/8 Fase com GPRS	6	UN	R$ 40.214,94	R$ 241.289,64
13	Controlador Eletrônico 8/16 Fase com GPRS	2	PÇ	R$ 43.914,10	R$ 87.828,20
14	Cabo Flexível 1,0m (Alimentação)	100	M	R$ 13,41	R$ 1.341,00
15	Cabo PP 2 x 1,0mm	400	M	R$ 20,83	R$ 8.332,00
16	Cabo PP 4 x 1,0mm	4.000	M	R$ 25,68	R$ 102.720,00
17	Cabo 10mm2 Cobre	25	M	R$ 33,73	R$ 843,25
18	Roldana para Pressbow em Porcelana	40	UN	R$ 148,16	R$ 5.926,40
19	Conjunto de Aterramento dos Controladores	25	UN	R$ 793,13	R$ 19.828,25

Rubrica

RRR

Docusign Envelope ID: 52F8CF38-067A-409D-8DB4-E17A45CFB224

20	Botoeira Semafórica para Pedestre	4	PÇ	R$ 1.230,24	R$ 4.920,96
21	Botoeira Sonora Semafórica para Pedestre (Deficiente Visual)	2	PÇ	R$ 9.337,62	R$ 18.675,24
22	Proteção Emendas de Cabo Tipo Gel	30	PÇ	R$ 597,60	R$ 17.928,00
23	Protetor de Coluna Semafórica	2	PÇ	R$ 5.650,58	R$ 11.301,16
24	Rampa de Acessibilidade com Piso Podotátil	12	PÇ	R$ 1.703,58	R$ 20.442,96
25	Caixa de Passagem Subterrânea Tipo PI (Ferro Fundido/Alumínio)	5	PÇ	R$ 3.499,99	R$ 17.499,95
26	Tachão Mono Direcional em Resina Poliéster	400	PÇ	R$ 63,76	R$ 25.504,00
27	Tachão Bidirecional em Resina Poeliéster	600	PÇ	R$ 64,70	R$ 38.820,00
28	Gradil Metálico para Pedestre - T. I, II ou III	50	M	R$ 769,73	R$ 38.486,50
29	Luminária para Tavessia de Pedestre a Led com Braço Articulado	5	PÇ	R$ 5.275,81	R$ 26.379,05
30	Laço Virtual (30/mês)	180	PÇ	R$ 4.146,63	R$ 746.393,40
31	Placa de ACM # 3,0mm, Totalmente Refletiva (GT+GT)	60	M2	R$ 1.509,12	R$ 90.547,20
32	Defensa Metálica Semi Maleável - (ABNT NBR 6970:2012 e 6971:2012)	500	M	R$ 720,08	R$ 360.040,00
33	Terminal Aéreo para Defensa - (ABNT NBR 6970:2012 e 6971:2012)	28	UN	R$ 287,52	R$ 8.050,56
34	Terminal de Ancoragem de Defensa em Elemento Rígido - (ABNT NBR 6970-2012 e 6971-2012)	16	UN	R$ 365,43	R$ 5.846,88
35	Balizador para Defensa Metálica - Refletivo (GTP)	225	UN	R$ 70,66	R$ 15.898,50
36	Atenuador de Impacto (menor ou igual a 100km)	1	UN	R$ 29.144,58	R$ 29.144,58
37	Coluna em Aço Galvanizado PP - diâmetro 2 1/2 x 3.60m - com Tampa em PVC	50	UN	R$ 641,19	R$ 32.059,50
38	Abraçadeira para Fixação em Poste Próprio	50	UN	R$ 79,44	R$ 3.972,00
39	Equipe de Apoio e Serviços Gerais	1.056	HR	R$ 402,92	R$ 425.483,52
40	Caminhão Plataforma (com equipe semafórica)	1.056	HR	R$ 427,29	R$ 451.218,24
41	Instalação de Sinalização Horizontal Extrusão (Instalação de Sinalazião horinzontal em massa termoplástica e quente por extrusão, espessura de 3.00mm - Extrusado	10.000	M2	R$ 162,64	R$ 1.626.400,00
42	Instalação de Sinalização Horinzontal por Aspersão (Instalação de Sinalização Horizontal em massa termoplástica a quente por aspersão, espessura de 1,5mm - Hot-Spray)	15.000	M2	R$ 121,19	R$ 1.817.850,00
43	Sinalização à Base de Resina (Sinalização à Base de Resina Acrílica Bicomponente para Ciclofaixa - Plástico à Frio)	1.500	M2	R$ 188,54	R$ 282.810,00
44	Sinalização Horizontal - Tinta à Base de Água	6.000	M2	R$ 70,66	R$ 423.960,00
45	Rede Subterrânea	300	M	R$ 587,87	R$ 176.361,00
46	Equipamento Guindauto/Muk	100	HR	R$ 364,09	R$ 36.409,00
				VALOR TOTAL	**R$ 7.917.414,07**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O Edital do Município de Rio Claro nº 042/2025

1.3.3. A Ata de Registro de Preços da Secretaria de Mobilidade Urbana e Sistema Viário do Município de Rio Claro nº 016/2025;

1.3.4. A Autorização de Contratação;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência desta carona obedecerá a vigência da Ata de Registro que se pretende aderir

Rubrica RRR

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A presente contratação adotará o regime de execução empreitada por preço unitário.

3.2 O modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto obedecerá aos constantes na Ata de Registro que se pretende aderir.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Edital, Ata de Registro de Preços e anexos, que se pretende aderir.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 7.917.414,07 (sete milhões novecentos e dezessete mil quatrocentos e quatorze reais e sete centavos), observada a tabela 1.2 deste instrumento.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na Cláusula Nona da ATA de Registros de Preços nº 016/2025 da DETENTORA, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na Cláusula Segunda da ATA de Registros de Preços nº 016/2025 da DETENTORA, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.3. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital da ATA de Registro de Preços a ser ADERIDA.

8.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de Registro de Preços;

8.5. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ATA e ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

Rubrica

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Edital e Ata de Registro de Preços nº 016/2025 do Município de Rio Claro, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Prestar o serviço no prazo, no local e nas condições estipuladas no Termo de Referência e seus anexos;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias , fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou qualificação na contratação direta.

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Rubrica

Docusign Envelope ID: 52F8CF38-067A-409D-8DB4-E17A45CFB224

9.14. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações no prazo previsto, com a devida comprovação;

9.15. Entregar ao responsável pela fiscalização do contrato a nota fiscal ou instrumento de cobrança juntamente com outros documentos complementares que estejam eventualmente indicados no Termo de Referência e seus anexos.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.19. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, observada a legislação pertinente;

9.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Rubrica

9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

Docusign Envelope ID: 52F8CF38-067A-409D-8DB4-E17A45CFB224

9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.36. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº13.709/2018 - LGPD.

9.37. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços nº 016/2025 do Município de Rio Claro.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme estipulado no Edital e seus anexos origem desta ADESÃO/ CARONA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 12.061, de 2023, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas na alínea "b", "c" ou "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Rubrica

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" ou "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" ou "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa, nos seguintes percentuais sobre o valor do contrato:

- 0,5% a 15%: para infrações descritas na alínea "a" ou "d" do subitem 11.1.

- 15% a 30%: para as infrações descritas nas alíneas "b", "c", "e", "f", "g" ou "h" do subitem 11.1.

11.3. A aplicação das sanções previstas no item anterior obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 12.061/2023.

11.4. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará o contratado à multa de mora 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% do valor da contratação, não impedindo que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções.

11.4.1. O contratado também estará sujeito à multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) do valor da contratação, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, não impedindo que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. As regras sobre a extinção contratual são aquelas estabelecidas no Edital e anexos referente a ATA de Registro de Preços desta ADESÃO/ CARONA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Sumaré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
Órgão: 02 - [PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE]		
Unidade: 010 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL]		
Unidade Executora: 2 - [FUNDO MUNICIPAL DO TRANSITO]		
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2027 - Funcional: 0026.0782.0006 - [Custeio do Poder Executivo]		
Elemento: 3339039000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]		
501	034500000	TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em conformidade com o previsto no Edital e seus anexos origem desta ADESÃO/ CARONA.

Rubrica

Docusign Envelope ID: 52F8CF38-067A-409D-8DB4-E17A45CFB224

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se a este contrato as normas da Lei Federal nº14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, e nos casos em que a legislação for omissa, observar-se-ão, também, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, bem como, o previsto no Edital e seus anexos origem desta ADESÃO/ CARONA.

15.2. Nos termos do Comunicado GP nº03/2024 do TCESP, até a presente data foram editados os seguintes regulamentos para implementação da Lei nº14.133, de 2021, que podem ser consultados no site oficial do Município (https://www.sumare.sp.gov.br): Decreto Municipal nº12.052, de 2023, Decreto Municipal nº12.053, de 2023, Decreto Municipal nº12.054, de 2023, Decreto Municipal nº12.055, de 2023, Decreto Municipal nº12.056, de 2023, Decreto Municipal nº12.057, de 2023, Decreto Municipal nº12.058, de 2023, Decreto Municipal nº12.059, de 2023, Decreto Municipal nº12.060, de 2023, Decreto Municipal nº12.061, de 2023, Decreto Municipal nº12.063, de 2023, Decreto Municipal nº12.064, de 2023, Decreto Municipal nº12.065, de 2023, Decreto Municipal nº12.066, de 2023, Decreto Municipal nº12.069, de 2023, Decreto Municipal nº12.070, de 2023, Decreto Municipal nº12.084, de 2023, Decreto Municipal nº12.085, de 2023 e Decreto Municipal nº12.086, de 2023, Decreto Municipal nº12.476, de 2025, Decreto Municipal nº12.579, de 2025 e Decreto Municipal nº12.640, de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Sumaré-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sumaré, 11 NOV. 2025

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO ADERENTE
MOISES RODRIGO PASCHOALIM MACHADO
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

Assinado por:
ROBERTO RODRIGUES RAPOSO
CACE42A7B13C441...

REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA
ROBERTO RODRIGUES RAPOSO
Diretor Comercial

Docusign Envelope ID: 52F8CF38-067A-409D-8DB4-E17A45CFB224

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUMARÉ

CONTRATADO: R3 COMERCIAL E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 016/2025

OBJETO: Adesão da ata de registro de preços para a prestação de serviços especializados em implantação, manutenção preventiva e corretiva de sinalização vertical, horizontal e semafórica com fornecimento de matérias, equipamentos e mão de obra.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sumaré, 11 NOV. 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
HENRIQUE STEIN SCIASCIO
Prefeito Municipal
CPF: 347.099.488-95

Rubrica
RRR

PREFEITURA DE SUMARÉ DE TODOS

RESPONSÁVEIS PELA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Moisés Rodrigo Paschoalim Machado
Cargo: Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural
CPF: 215.717.768-00
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO ÓRGÃO ADERENTE: MUNICÍPIO DE SUMARÉ
Nome: Moisés Rodrigo Paschoalim Machado
Cargo: Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural
CPF: 215.717.768-00
Assinatura: _____

PELA DETENTORA:
Nome: Roberto Rodrigues Raposo
Cargo: Diretor Comercial
CPF: 091.863.388-54
Assinatura: _____

Assinado por:
ROBERTO RODRIGUES RAPOSO
CACE42A7B13C441...

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO ADERENTE:
Nome: Moisés Rodrigo Paschoalim Machado
Cargo: Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural
CPF: 215.717.768-00
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Lucas Fernando Justino
Cargo: Secretário Adjunto
CPF: 423.782.568-09
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Anderson Vieira da Silva
Cargo: Diretor de Serviços
CPF: 314.097.388-84
Assinatura: _____

Docusign Envelope ID: 52F8CF38-067A-409D-8DB4-E17A45CFB224

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO ADERENTE: MUNICÍPIO DE SUMARÉ
CNPJ Nº: 45787660/0001-00

DETENTORA: R3 COMERCIAL E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA
CNPJ Nº: 06.208.844/0001-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM): 016/2025

DATA DA ASSINATURA: 11 NOV. 2025

VIGÊNCIA: Até o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços n.016/2025 do Município de Rio Claro.

OBJETO: Adesão da ata de registro de preços para a prestação de serviços especializados em implantação, manutenção preventiva e corretiva de sinalização vertical, horizontal e semafórica com fornecimento de matérias, equipamentos e mão de obra.

VALOR (R$): 7.917.414,07 (sete milhões novecentos e dezessete mil quatrocentos e quatorze reais e sete centavos).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sumaré, 11 NOV. 2025

MOISÉS RODRIGO PASCHOALIM MACHADO
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural
E-mail: mobilidade@sumare.sp.gov.br

Rubrica
RRR

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 52F8CF38-067A-409D-8DB4-E17A45CFB224
Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: Contrato_Adesão Ata de Registro de Preços_Sinalização Viária.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 11
Assinaturas: 2
Certificar páginas: 3
Rubrica: 9
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:
Emerson Gomes das Neves
AV SANTA INES, 801 - SALA 75 ANDAR 7 -
BAIRRO: PARQUE MANDAQUI
SAO PAULO, SP 02415-001
emerson@r3comercial.com
Endereço IP: 2804:14c:58:4b5

Rastreamento de registros

Status: Original
11/11/2025 04:33:02
Portador: Emerson Gomes das Neves
emerson@r3comercial.com
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
ROBERTO RODRIGUES RAPOSO r3@r3comercial.com DIRETOR COMERCIAL Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: ROBERTO RODRIGUES RAPOSO CACE42A7B13C441... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:14c:58:4b5d:75e0:d127:9248:237a	Enviado: 11/11/2025 04:33:56 Visualizado: 11/11/2025 04:39:12 Assinado: 11/11/2025 04:41:42 Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 11/11/2025 04:39:12
ID: 074e5ba1-abc5-4257-b730-bd00a7a0c85a

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	11/11/2025 04:33:56
Entrega certificada	Segurança verificada	11/11/2025 04:39:12
Assinatura concluída	Segurança verificada	11/11/2025 04:41:42
Concluído	Segurança verificada	11/11/2025 04:41:42

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 16/05/2025 16:46:40
Partes concordam em: ROBERTO RODRIGUES RAPOSO

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, R3 COMERCIAL E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact R3 COMERCIAL E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: emerson@r3comercial.com

To advise R3 COMERCIAL E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at emerson@r3comercial.com and in the body of such request you must state: your

previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from R3 COMERCIAL E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to emerson@r3comercial.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with R3 COMERCIAL E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to emerson@r3comercial.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify R3 COMERCIAL E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by R3 COMERCIAL E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA during the course of your relationship with R3 COMERCIAL E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.